

**TESE UFERSA: JUNTOS SOMOS MAIS FORTES.**

**Essa é a proposta de tese apresentada pelos servidores da UFERSA  
para democratizar o SINTEST/RN.**

**Proposta de Modificação no Estatuto do Sindicato Estadual dos  
Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST/RN**

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da estrutura institucional do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST/RN ;

CONSIDERANDO ser pertinente o desenvolvimento de mecanismos de melhor proteção e defesa dos interesses e direitos dos sindicalizados;

CONSIDERANDO ainda as experiências vivenciadas pelos demais entes sindicais;

É apresentada a proposta de modificação do capítulo VII (Das Delegacias Sindicais) do Título II (Da Organização do SINTEST-RN), nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Os arts. 9º, 36 e 38, do Estatuto do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST/RN passarão a conter a seguinte redação:

Art. 9º. O SINTEST-RN é constituído pelos seguintes órgãos:

I – Congresso Estadual;

II – Assembleia Geral;

III – Conselho de Representantes;

IV – Diretoria;

V – Seções Sindicais;

VI – Delegacias Sindicais;

RECEBEMO  
14/08/2017  
Elaena Sales  
RECEBEMO

VI – Conselho Fiscal.

**Art. 2º.** Ao Estatuto do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST/RN será acrescido um capítulo específico para tratar das Seções Sindicais, a ser introduzido posteriormente ao de número VII do Título II, com os seguintes dispositivos:

CAPÍTULO VIII – DAS SEÇÕES SINDICAIS

Art. 39. A Seção Sindical é constituída pelos sindicalizados que se situam na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), dotada de capacidade institucional para definir, através de Regimentos e nos limites deste Estatuto, a sua organização interna, representando o segmento da categoria a ela vinculada, na defesa de seus interesses específicos, e em todos os casos em que receber delegação.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Seção Sindical será aprovado pela Assembleia Geral da respectiva universidade.

Art. 40. São os seguintes os cargos que compõem a Direção da Seção Sindical:

- a) Coordenador Geral;
- c) Coordenador de Finanças;
- d) Coordenador de Administração;
- e) Coordenador de Comunicação;
- f) Coordenador Jurídico;
- g) Coordenador de Aposentados e Pensionistas;
- h) Subcoordenador de para cada campus da universidade;
- i) Subcoordenador adjunto de para cada campus da universidade;
- j) 2 Coordenadores Suplentes.

Art. 41. São atribuições da Seção Sindical:

I - Defender os interesses e direitos individuais e coletivos dos trabalhadores vinculados ao SINTEST-RN, dentro de sua área de abrangência, observadas as disposições estatutárias e legais;

II - Representar perante autoridades administrativas, jurídicas, judiciárias e outras constituídas, os interesses administrativos, trabalhistas e políticos dos trabalhadores, vinculados ao SINTEST-RN e dentro de sua área de abrangência, inclusive para fins de substituição processual;

III - Celebrar contratos, convenções e acordos coletivos, observados as disposições previstas neste Estatuto;

IV - Promover, dentro de sua área de abrangência, assembleias, seminários, palestras e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização dos trabalhadores;

V - Participar de eventos intersindicais e outros fóruns, implementando lutas do interesse dos trabalhadores, dentro de sua área de abrangência;

VI - Avançar na unidade da classe trabalhadora, lutando por sua independência econômica, política e organizativa;

VII - Promover medidas pertinentes à orientação, informação e proteção técnica e jurídica aos filiados, desde que comprovadamente relacionadas, com o âmbito jurídico, político e administrativo, próprio da ação sindical;

VIII - Eleger delegados para participar das plenárias estaduais do SINTEST-RN, conforme disposição do estatuto do Sindicato;

Art. 42. A Seção Sindical do SINTEST é dotada de autonomia administrativa e financeira, patrimonial, política e gerencial, pelas quais é responsável, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo único - Será repassado mensalmente pelo SINTEST-RN à Seção Sindical o correspondente a 100% (cem por cento) do arrecadado, bem como o fundo de greve, na ordem de 100%.

**Art. 3º.** Ao Título IV do Estatuto do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior - SINTEST/RN será acrescido um capítulo XII para tratar da Direção da Seção Sindical da UFERSA:

Art. 59. A Direção da Seção Sindical da UFERSA a partir da data de sua criação será formada pelos respectivos cargos da Delegacia



Sindical de Mossoró, sendo os cargos restantes indicados pela  
Direção da Seção Sindical.

Art. 60. A Delegação Sindical de Mossoró será extinta e todo seu  
patrimônio será incorporado a Seção Sindical da UFERSA.

Mossoró/RN, 14 de agosto de 2017.

